



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo “a” simples remoção zero km combustível gasolina/álcool.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do veículo visa atender a secretaria municipal de saúde na ação de estruturação de frota e dos serviços de atenção básica de saúde objetivando a melhoria das condições de atendimento à saúde dos usuários do SUS, no âmbito da atenção básica e no sistema único de saúde SUS. Com o aumento e necessidade de dar a comunidade tratamento com mais dignidade. O veículo servirá para transportar pacientes em estado grave com mais conforto e rapidez para os hospitais de referência que fica a 126 km na cidade de Palmas capital do Tocantins. A aquisição do veículo será realizada com recurso oriundo do Convênio firmado entre Estado do Tocantins e o município de Oliveira de Fátima/TO.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O veículo automotor novo zero km, novo de fábrica, a que alude o item deste Termo de Referência, será aquele ofertado diretamente **pelo licitante com atividades autorizada**, conforme legislação pertinente, bem como Deliberação CONTRAN nº 64/2008. O **primeiro registro e licenciamento** do veículo deverá ser efetuado **em nome do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima/TO**, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da Contratada.

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do processo licitatório, do cumprimento de todas as



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência. Segue anexa descrição detalhada do objeto, enfim informações que proporcionam ao licitante apresentar proposta de preços, como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na aquisição/execução do mesmo.

IT.	DESCRIÇÃO	UN.	QT.
01	<p><b>AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E COMPUTADOR DE BORDO ORIGINAL DE FABRICA.</b> Veículo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 85cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,400cm, bicomustível álcool/gasolina, equipada com limitador de velocidade, Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Para-choques pintados na cor do veículo original de fábrica, Alerta sonoro de faróis ligados, faróis de neblina, tomada 12v ou usb na cabine e na ambulância, rádio AM FM, USB e memory card, Banco do motorista com regulagem de altura, tanque de combustível mínimo 55 litros, Roda de aço aro 14" ou 15" original de fábrica, direção hidráulica, ar condicionado, Abertura da tampa do combustível junto com as travas das portas pelo controle remoto, Chave tipo canivete dobrável, Computador de Bordo, Espelhos retrovisor externo elétrico, acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto, Trava elétrica das portas, Vidro elétrico nas portas sendo todos os itens originais de fábrica, comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.800 mm devidamente comprovado pelo CCT (Comprovante de Capacitação Técnica). Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses. <b>DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO:</b> Transformação confeccionado em fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização, contendo no mínimo 2.100 mm com trilho em fibra para entrada e saída da maca; Iluminação interna em LED 12V; 02 Tomadas 12v; Mínimo de uma janela lateral com vidro</p>	un	01



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

corrediço, comprimento mínimo 1.450 mm e altura mínimo de 580 mm, fixada com cola PU sem borracha para melhor vedação e com abertura para saída de água; Maca retrátil com comprimento mínimo a 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade de carga superior a 110 kg, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na ANVISA, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Armário frontal interno localizado na região superior da transformação ambulância em fibra de vidro, comprimento interno mínimo 420 mm e largura interna mínima 650 mm; Bancos laterais para 02 acompanhantes em courvim e cinto de segurança; Suporte para fixação de 01 cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; 01 Cilindro de oxigênio com capacidade de 07 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro/aspirador/umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 suporte para soro e plasma; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização. Todo o interior da ambulância desde piso, armário com cantos arredondados para segurança do paciente e acompanhante; Pintura interna à base de poliuretano (PU), bicomponente, pré-dosadas com ótima resistência proporcionando ao ambiente interno total higienização e lavagem com água; Pintura externa na cor do veículo; Conjunto completo de fechadura, trincos, chave e duas dobradiças em aço na porta traseira; Sinalizador frontal em barra linear com 03



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

<p>lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 5 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único alto-falante; 01 eletro ventilador de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 eletro exaustor de alta rotação no teto da ambulância com proteção em cúpula de fibra; Uma tampa traseira inteira com abertura na vertical ou horizontal a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso com um vidro traseiro, dois amortecedores a gás, um aerofólio e um break light; Serigrafia na ambulância com vinil adesivo modelo composto por cruces e a palavra Ambulância capô, vidros laterais e traseiro; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando os strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo, carregador veicular 12V e cabo USB; Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, juntamente com o projeto básico da adaptação "MEMORIAL DESCRITIVO" devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009 que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial, A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré.</p>		
---	--	--



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

**5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL) E TELEFONE.**

A entrega do objeto, deverá ser feita em até 90 (noventa) a contar da assinatura do contrato, e deverá ser entregue no pátio da sede da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima/TO, localizada na Rua Paço Municipal Prefeitura Emílio Mascarenhas Sobrinho Rua Pará, esquina com a Avenida Pouso Alto S/N, Centro,– Oliveira de Fátima - Tocantins – CEP -77.558-000, no horário de 08:00 às 13:00 horas, onde o fiscal do processo licitatório será o responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valor contratado, [oliveiradefatima@saude.to.gov.br](mailto:oliveiradefatima@saude.to.gov.br) telefone (63) 3335-1200.

**6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega do veículo, como forma de comprovação da garantia, o Certificado de Garantia do Fabricante com prazo mínimo de 12 meses, ou documento similar, com garantia de fábrica, para o fiscal responsável pelo processo licitatório. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega. O ônus de correção de defeitos apresentados no produto ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela vencedora.

**7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução/entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- O Fiscal ou departamento financeiro identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de transferência Bancária obrigatoriamente por gerenciador financeiro, jamais em outra modalidade.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do contrato.
- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou **cobrados da CONTRATADA**.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir Autorização de Fornecimento;
2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
4. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
5. Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações deste Termo;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do veículo, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados durante toda sua vigência;
- b) Efetuar o fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo nela constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a marca/modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- c) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- d) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- e) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;
- f) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- g) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- h) Deverão estar inclusos vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros de transporte, frete, responsabilidade civil,



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

licenciamento, com emplacamento no Município de Oliveira de Fátima/TO, incluído pagamento de impostos e taxas e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O veículo deverá ser entregue pronto para uso;

- i) O primeiro emplacamento deverá ser em nome do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima/TO, não se aceitando, em hipótese alguma, veículo já emplacado/registrado por proprietário diverso;
  - j) Assistência técnica autorizada fixa para manutenção/revisão do veículo deve ser instalada e localizada em um raio de no máximo 250 km, a delimitação da distância está em consonância com o princípio da economicidade, que se manifesta no atendimento do interesse público com a menor onerosidade para o ente licitante, bem como no princípio da razoabilidade, o qual foi pautado no bom senso;
  - k) Informar para a Secretaria Municipal de Saúde os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [oliveiradefatima@saude.to.gov.br](mailto:oliveiradefatima@saude.to.gov.br)
- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** O julgamento das propostas será o “menor preço” por item.

## 10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Será anexado nos autos o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II, § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **10.122.0075.1014**
- Elemento de despesa: **44.90.52. - Aquisição de Veículos**
- Fonte: **0498.00.000**

**"Serão utilizados recursos do Governo do Estado do Tocantins provenientes de transferência voluntária para pagamento do objeto".**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

## 12. RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa propiciar a melhoria das condições de transporte a paciente em estado grave ou os que tenha a necessidade de serem transportado até aos hospitais de referência para receberem tratamento e atendimento regulado ou por emergência sendo dessa forma alcançado mais eficiência e qualidade no atendimento aos usuários do sistema único de saúde- SUS

## 13. PENALIDADES

1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
  - b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Oliveira de Fátima/TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da lei Federal n.º 10.520/2002 e no artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.
2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
  - a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
  - b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência da contratada, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Oliveira de Fátima/TO, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.
6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7. As sanções previstas em face da gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital da futura licitação estará disponível no sitio da prefeitura municipal de Oliveira de Fátima/TO ou através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada na Rua Paço Municipal Prefeitura Emílio Mascarenhas Sobrinho Rua Pará, esquina com a Avenida Pouso Alto S/N, Centro, –CEP -77.558-000.

Oliveira de Fátima -Tocantins, 11 de outubro de 2021

---

**DALMA DIAS REIS**  
Secretária de Saúde  
CPF: 872.849.871-20